



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 44/93

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI
Nº 365/90 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINIA - BAHIA, DECRETA,
e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 5º da Lei nº 365/90 passa a
vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - As diárias serão pagas confor
me tabela anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores determinados na ta
bela prevista no "caput" deste artigo, serão atualizados mensal
mente, pelos índices de inflação apurados pelo IPC - FIPE.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINIA - BAHIA EM: 02 / 09 / 93.


José Marcos P. Filho
Presidente


Elói Pimentel de Lima
1º Secretário



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

TABELA
LEI Nº 434/93

CARGOS	VALORES	
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	Cr\$ - 8.000,00	Cr\$ - 16.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSESSORES	Cr\$ - 5.000,00	Cr\$ - 10.000,00
DIRETORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO DE DIVISÕES ADMINISTRATIVAS	Cr\$ - 3.000,00	Cr\$ - 6.000,00
AGENTES ADMINISTRATIVAS, MOTORISTAS E DEMAIS CARGOS	Cr\$ - 2.000,00	Cr\$ - 4.000,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA - BAHIA EM: 02/09/93.


José Marcos P. Filho
Presidente


Elói Pirantel de Lima
1º Secretário